



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 26/2025

Estabelece prazos para os clubes referentes aos laudos técnicos das praças esportivas que forem utilizar nas competições profissionais, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o artigo 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da 29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, instaurou o PA – Acompanhamento de TAC n. 09.2023.00009577-4, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 17/12/2013, com a Federação Catarinense de Futebol, com a Associação de Clubes de Futebol Profissional de Santa Catarina e com os clubes referente à segurança dos estádios;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada no dia 08/07/2024, no Centro Operacional do Consumidor do Ministério Público (CCO), em Florianópolis, com o Promotor de Justiça Coordenador do referido órgão, bem como com representantes da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBM), ficou definido os prazos para os clubes referentes à solicitação dos laudos técnicos de seus estádios à PMSC, ao Corpo de Bombeiros e à Vigilância Sanitária Municipal (VISA), bem como os prazos para os documentos serem enviados à FCF, conforme a Notificação n. 0440/2024/29PJCcap, expedida em 10/07/2024, pelo CCO e pela Promotoria de Justiça acima citada, estabelecendo que todos os clubes profissionais terão que solicitar aos órgãos competentes os laudos acima citados até o último dia útil do mês de agosto do ano anterior ao início da competição, e enviá-los à FCF no dia seguinte (1º/09), bem como estabeleceu que os clubes da Série “A” terão que entregar os referidos laudos até o dia 25/11 do ano anterior ao início da competição, os da Série “B” até o dia 25/03 do ano anterior ao início do campeonato e os demais até 35 dias antes da competição,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os clubes disputantes das competições de futebol profissional promovidas pela Federação Catarinense de Futebol solicitem à Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) o Laudo de Segurança, ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM) o Laudo de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico e à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) o Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene, do estádio ou arena esportiva que vier a indicar para sediar os seus jogos como mandante, **até o dia 29 de agosto de 2025.**

Parágrafo único. Os clubes terão que enviar à FCF, obrigatoriamente, através do e-mail sc.competicao@fcf.com.br o comprovante do protocolo enviado à PMSC, ao CBM e à VISA **até o dia 1º de setembro de 2025**, cabendo à FCF enviá-los ao Centro Operacional do Consumidor do Ministério Público (CCO/MPSC).

Art. 2º Os clubes disputantes das competições profissionais terão que entregar à FCF os laudos técnicos mencionados no artigo anterior, bem como o Laudo de Engenharia, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, nos seguintes prazos:

I – Campeonato Catarinense da Série “A” de 2026: dia 25 de novembro de 2025;

II – Campeonato Catarinense da Série “B” de 2026: dia 25 de março de 2026;

III – demais competições até 35 (trinta e cinco) dias antes do seu início.

Art. 3º Os clubes que não cumprirem os prazos constantes nesta Resolução serão processados e julgados pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 15 de junho de 2025.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF